



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 026/2022**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PARA AS NECESSIDADES PRECIPUAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NOS TRABALHOS DESENVOLVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO DE SIMÃO DIAS.**

Aos 18 dias do mês de março do ano de 2022, **O MUNICÍPIO DE SIMÃO DIAS**, com sede na Rua Presidente Vargas, 129 – Centro de SIMÃO DIAS - Sergipe, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.108.089/0001-56, neste ato representada por seu Prefeito o Sr. **CRISTIANO VIANA MENESES**, doravante denominado simplesmente **ORGAO GERENCIADOR** e a empresa **LOKMIX LOCAÇÃO E SERVIÇOS DO NORDESTE LTDA – EPP – CNPJ: 09.152.062/0001-93**, com sede na RUA DEODATO SOARES, Nº 209/RUA ALESSANDRO SANTOS DE SANTANA , 200, PONTO NOVO- ARACAJU-SE , CEP 49097-340, neste ato, representada pelo(a) Sr.(a). **REBECA MEIRELLES NOGUEIRA**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 789.462.715-15, E-MAIL: lokmix@lokmix.com.br. Tel: 79-3252-8787. e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal no 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei no 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PARA AS NECESSIDADES PRECIPUAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NOS TRABALHOS DESENVOLVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO DE SIMÃO DIAS**, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo I do Edital do Pregão Presencial SRP nº 007/2022 e Anexo I desta Ata de Registro de Preços;

**2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 007/2022 e seus Anexos, o qual e parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, a proposta do Fornecedor Registrado.

**3. DA VIGÊNCIA DA ATA**

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

**4. DO PREÇO**

4.1. Os preços registrados são os seguintes:



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS**

Item	Produto/Serviço/Marca	Unid.	Qtd	Reformulado	Reformulado
3	89994 - LOCAÇÃO DE VEICULO CAMINHAO LIMPA FOSSA. / Marca:	DRA	30,000	794,500	23.835,000

**VALOR TOTAL: R\$ 23.835,00 (VINTE E TRES MIL OITOCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS) .**

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1. Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de serviço. E sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador a época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

## **5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS**

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

## **6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

6.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS**

- c) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal de SIMÃO DIAS - Sergipe.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados e justificados.

## 7. DA DIVULGAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços deverá ser realizada na Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei nº 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

I - gerenciar a Ata de Registro de Preços;

II - prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

III - emitir pareceres sobre atos relativos a execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, a exigência de condições estabelecidas no Edital e a proposta de aplicação de sanções;

IV - assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

V - assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

VI - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

VII - fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor Registrado;

VIII - a fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos serviços.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

9.1. O ÓRGÃO PARTICIPANTE obriga-se a:

I - Tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

II - Consultar previamente, o órgão gerenciador objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS**

III - Verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens ou vantagens verificadas;

IV - Encaminhar ao órgão gerenciador, a respectiva nota de empenho ou documento equivalente;

V - Enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

VI - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao órgão gerenciador, qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

10.1. São obrigações do fornecedor registrado:

I - manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

II - comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

III - atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

IV - abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

VI - Executar os serviços observando os ditames e exigências estabelecidos no Edital e em especial o estabelecido no Termo de Referência do Pregão Presencial 007/2022- PMSD.

## 11. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇOS

11.1. A prestação de serviços deverá ser iniciada no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a assinatura deste termo, observadas as especificidades de execução dispostas no Termo de Referência e seus respectivos subitens.

## 12. DAS PENALIDADES

a) Se a Adjudicatária, dentro do prazo de convocação, não receber a Ordem de serviço, recusar-se a entregar o material objeto licitado, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a pro posta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de ate 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Instrumento e demais cominações legais;

b) Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, erros de execução, mora na execução do serviço e instalação, a CONTRATADA, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento/instalação, sobre o valor da contratação em atraso;



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS**

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não serviço /instalação do objeto deste Pregão, calculada sobre o valor remanescente do contrato;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), ate cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de SIMÃO DIAS, pelo prazo de ate 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Publica enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou ate que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando a adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

X) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo Máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XI) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XII) O valor Máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor da contratação;

XIII) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XIV) A multa, aplicada apos regular processo administrativo, devera ser recolhida no prazo Máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XV) As sanções previstas nesta CLAUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVI) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

**13. DA PUBLICAÇÃO**



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS**

13.1. A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços deverá de realizada na Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei nº 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

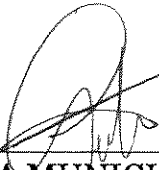
**14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. Independentemente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão fará parte desta Ata de Registro de Preços.


**15. DO FORO**

15.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca do Município de SIMÃO DIAS, estado de Sergipe.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, e assinada pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

 SIMÃO DIAS – SE, 18 de março de 2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS**  
**Órgão Gerenciador**

  
**LOKMIX LOCAÇÃO E SERVIÇOS DO NORDESTE LTDA – EPP**  
**CNPJ: 09.152.062/0001-93**  
**FORNECEDOR REGISTRADO**

**TESTEMUNHAS:**

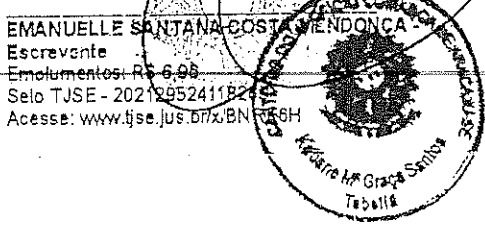
1- Dejane Santana dos Santos  
Nome:  
CPF: 069.198.175-27

2- Luiza Luciana Mota Alves  
Nome:  
CPF: 067.849.545-99

SANTOS KATIANE REBECA MENONCA n° 427306 Aracaju@tjse.jus.br  
 Documento assinado por SINAL PÚBLICO de  
 ENIR RAMOS DE OLIVEIRA CERQUEIRA do TABELIONATO DE  
 COM FUNÇÕES DE PROTÉSTO DE TÍTULOS - SIMÕES  
 BA  
 de 28 de dezembro de 2021, Doutrina.

SINAL PÚBLICO

CARTÓRIO DE NOTAS E PROTESTOS DE TÍTULOS  
 Conhecido por SEMELHANÇA 0001 F13714(s) de REBECA MEIRELLES NOGUEIRA (139890)  
 Valor: R\$ 2,61 Taxa: R\$ 2,79 Total: R\$5,40  
 testemunho ( ) da verdade.  
 ENIR RAMOS DE OLIVEIRA CERQUEIRA -  
 ESCRIVENTE  
 Filho: 27/12/2021  
 Id. n.º: 1645 AC 374914-0  
 Consulte: www.tjse.jus.br/autenticidade



**PROCURAÇÃO**

*Rebeca Meirelles Nogueira*

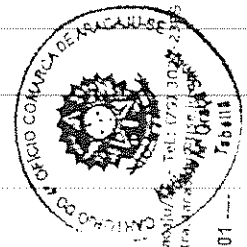
**OUTORGANTE: LOKMIX – LOCAÇÃO E SERVIÇOS DO NORDESTE LTDA**,  
 Rua José Deodato Soares, nº 209, Complemento Rua Alessandro Santos de Santana,  
 nº 200, Bairro Ponto Novo, Aracaju-SE, CEP 49.097-340, inscrita no CNPJ/MF sob o nº  
 09.152.062/0001-93, neste ato representada por **REBECA MEIRELLES NOGUEIRA**,  
 brasileira, maior, solteira, administradora, natural de Salvador-BA, portadora da cédula  
 de identidade nº 087.084.937-9 da SSP-BA, inscrita no CPF/MF sob o nº 789.462.715-15,  
 residente e domiciliada na Rua Av. Luiz Tarquínio Pontes, nº 2540, CS 12A, Bairro Vilas  
 do Atlântico, CEP: 42708-850, Lauro de Freitas – Bahia e **LUANA BARROSO  
 NASCIMENTO SANTOS**, brasileira, maior, solteira, administradora, portadora da  
 cédula de identidade nº 3169580-9 da SSP-SE, inscrito no CPF/MF sob o nº 026.191.075-  
 20, residente e domiciliado na Rua M, Res. Vila de São Cristóvão, nº 112, Conj. Policial,  
 Bairro Roza Elze, CEP 49.100-000 - Cidade/UF: São Cristóvão – Sergipe.

**OUTORGADO: AUDAIR DE MELO GALVÃO**, brasileiro, maior, solteiro,  
 administrador, portadora da cédula de identidade nº 877446 da SSP-SE, inscrito no  
 CPF/MF sob o nº 532.044.255-68, residente e domiciliado na Rua M, Res. Vila de São  
 Cristóvão, nº 112, Conj. Policial, Bairro Roza Elze, CEP 49.100-000 - Cidade/UF: São  
 Cristóvão – Sergipe.

**PODERES:** Representar isoladamente a outorgante em qualquer tipo de Licitação  
 Pública, podendo assinar propostas, contratos e tudo mais que se fizer necessário, junto a  
 Órgãos Públicos, Federais, Estaduais, Municipais, Sociedades de Economia Mista,  
 Fundações e Concessionárias de Serviços Públicos, autarquias, Sociedades anônimas  
 e limitadas, notadamente com vista a atender postura administrativa, acompanhar auto de  
 infração, recorrer em procedimentos licitatórios, e quaisquer outros instrumentos com  
 relação à autorização, pedidos e retiradas de Certidões, Certificados e Licenças em geral,  
 podendo assinar contratos com quaisquer do setores publico e privado, de qualquer  
 espécie, podendo também, para o bom e fiel desempenho desse mandato impetrar recursos  
 administrativos, o que tudo dará como bom, firme e valioso até 31 de dezembro de 2022.

Aracaju (SE), 23 de dezembro de 2021.

UNIDADE OFICIAL  
 CARTÓRIO DE NOTAS E PROTESTOS DE TÍTULOS



*Rebeca Meirelles Nogueira*  
 LOKMIX – LOCAÇÃO E SERVIÇOS DO NORDESTE LTDA.  
 REBECA MEIRELLES NOGUEIRA

*Luana Barroso Nascimento Santos*  
 LOKMIX – LOCAÇÃO E SERVIÇOS DO NORDESTE LTDA.  
 LUANA BARROSO NASCIMENTO SANTOS

OFÍCIO DA COMARCA DE ARACAJU  
 KATIANE REBECA MENONCA  
 RECONHECIMENTO n° 427301  
 Documento assinado por SEMELHANÇA de  
 LUANA BARROSO NASCIMENTO SANTOS  
 de 28 de dezembro de 2021, Doutrina.  
 EMANUELLE SANTANA COSTA MENDONÇA -  
 Escrevente  
 Emendamentos 1/3 4 81  
 Selo TJSE - 2021/2052411/2021  
 Acesso: www.tjse.jus.br/autenticidade